Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 004/2007 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 101 da Lei Complementar n° 004/2007, alterado pela Lei Complementar nº 005, de 04 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Parágrafo único.* O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância, assegura ao servidor a percepção de adicional de insalubridade, respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento estabelecido no Padrão III, Classe B, do Anexo II da Lei 1.934/2007."

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente alteração serão oriundos do orçamento vigente, que poderá ser suplementado se necessário, na forma da Lei, e obedecendo ao disposto no artigo 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir do dia 1° de novembro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 25 de novembro de 2011.

WANZETE KRÜGER
Prefeito